



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0237

MENSAGEM nº

Lançadoria

Senhor Presidente,
Senhores Veredores,

Versa o incluso projeto de Lei sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$1.197,00, destinado a ocorrer as despesas com a viagem do Sr. Prefeito Municipal e Veredores à cidade de Bragança Paulista, a fim de tratar da criação da Paróquia de Caieiras.

Nesta conformidade, espero de Vossas Excelências a necessária aprovação.

GINO D'ARTORA
-Prefeito Municipal-



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 82/61

A Câmara Municipal de Caieiras decreta: e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte - Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$1.197,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E SE-TE CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas com a viagem do Sr. Prefeito Municipal e Vereadores a Bragança Paulista, a fim de tratar da criação da Paróquia de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Maio de 1961.-

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 1ª Discussão
Sala de sessões 25, 8, 19 61

Aprovado em 2ª Discussão
Sala de sessões 13, 10, 19 61

Carlo da Silva Junior
Presidente

Carlo da Silva Junior
Presidente

Disposto da Redação Final

S.S. em 13/10/61

Carlo da Silva Junior

As Comissões de Finanças e de Justiça, S.S. em 26/5/61
Carlo da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOParecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Lei nº 82/61.

Parecer:- Visa o presente projeto de Lei nº 82/61 abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 1.197,00 - para cobrir os gastos efetuados quando da viagem do Sr. Prefeito e vereadores à cidade de Bragança Paulista, afim de tratar da criação da Paróquia de Caieiras.

Compete ao Executivo Municipal, melhor dizendo, ao Poder Executivo a iniciativa da matéria, pois só ele é conhecedor da despesa realmente efetuada.

Assim sendo, consideramos a matéria constitucional, dando o nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1961

Presidente - *Américo de Oliveira*...

Relator - *Aleide Lencin*.....

Membro -

*Aprovado
S.S. em 27/8/61
Gulherme Lencin*

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 82/61.

Parecer:- Versa a presente propositura sôbre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$1.197,00, afim de cobrir os gastos efetuados com a viagem do Sr. Prefeito e vereadores à cidade de Bragança Paulista, afim de alí tratar da criação da paróquia de Caieiras.

A abertura do crédito pedido conta com os reursos do excesso de arrecadação para a sua cobertura, conforme prevê o artigo 2º do referido projeto.

Sendo hábeis os recursos, concordamos com o pedido, dando nossa aprovação.

Sala das Comissões, em 11/08/1961.

Presidente - *Alfredo Casarotto*Relator - *Roberto F. Machado*

Membro -

*Aprovado
S.S. em 27/8/61
Gustavo F. Machado*